



Nº 162

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Macapá-Ap, 28 de outubro a 08 de novembro de 1994.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 701/94 - PMM de 01 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a autorização de celebração de Convênio entre o Poder Público Municipal e a Comunidade Terapêutica Monte Tabor.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá, autorizado a firmar CONVÊNIO com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE TABOR.

§ 1º - O Convênio de que trata o "caput" desta Lei, objetiva a contribuir na manutenção do Centro de Recuperação da Comunidade Terapêutica Monte Tabor, que executa a nobre função social de promoção e recuperação física, moral, psicológica e espiritual de toxicômanos.

§ 2º - A forma de cooperação do Poder Público com a entidade filantrópica especificada no "caput" deste artigo, poderá ser em moeda corrente, cujo valor será estipulado pelo Poder Executivo ou em gêneros alimentícios.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 01 de novembro de 1994

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 702/94 - PMM, de 01 de novembro de 1994.

DENOMINA DE "TENENTE AMARAL", A AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO, COM INÍCIO NA QUADRA 07 E TÉRMINO NA QUADRA 124, ENTRE AS RUAS INSPECTOR AYMORE E DJALMA NASCIMENTO, CONFORME PLANTA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de "TENENTE AMARAL", a Avenida sem denominação, do loteamento Universidade, com início na Quadra 07 e término na Quadra 124, entre as Ruas Inspetor Aymoré e Djalma Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 01 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 703/94 - PMM, de 01 de novembro de 1994.

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Macapá, a "SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Macapá, a "SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, elaborarão em conjunto, assuntos para palestras, debates e discussões que visem:

I - SEGURANÇA;

II - CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO;

III - OUTROS TEMAS LIGADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada, no que couber pelo Executivo Municipal, no prazo máximo de sessenta dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA
em 01 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 704/94 - PMM, de 07 de novembro de 1994.

Dispõe sobre Abono no valor de R\$ 10,00, à cada Servidor Municipal, no mês de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no mês de outubro de 1994, Abono Salarial correspondente ao valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), à todos os Servidores Ativos e Inativos do Município, inclusive aos empregados da EMDESUR, isento de quaisquer descontos ou contribuição.

Art. 2º - A despesa para pagamento da execução da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de outubro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 07 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Chefe do Gabinete Municipal

SEBASTIÃO CRISTOVAM FONTES MAGALHÃES

Chefe da Assessoria de Imprensa

SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARROS

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALC/VN Ltda, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B. Centro - Macapá-AP.

Decretos

DECRETO Nº 847/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 200/94-GAB/SEMAD, datado de 16 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Secretária Municipal de Administração, Código DAS.101.3 e JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, para viajarem da cidade de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, para tratarem de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto ao Superintendente Regional do INSS, nos dias 19 e 20 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

DECRETO Nº 848/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 200/94-GAB/SEMAD, datado de 16 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR MARIA CÉLIA CORREA BELO, Assessora, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pela titular da Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se tratando de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto ao Superintendente Regional do INSS, nos dias 19 e 20 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

DECRETO Nº 849/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 200/94-GAB/SEMAD, datado de 16 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR COARACY SOBREIRA BARBOSA, Assessor, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pela titular da Secretaria Municipal de Finanças, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que encontrava-se tratando de assuntos de interesse da Administração Municipal, junto ao Superintendente Regional do INSS, nos dias 19 e 20 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

DECRETO Nº 850/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 283/94-SEMPUMA, datado de 21 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE ARMANDO SANTANA DA SILVA, Chefe da Divisão de Sistema Viário, Código DAS.101.1, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, no período de 05 a 25 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
 Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 851/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 258/94-SEMPUMA/PMM, datado de 30 de agosto de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR AFONSO MARIA DE SOUZA ÁVILA, do Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir do dia 05 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 852/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 258/94-SEMPLEUMA, datado de 30 de agosto de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER DA FONSECA, ocupante da Categoria Funcional de Arquiteta, pertencente ao Governo do Estado do Amapá, para exercer o Cargo de Provisório em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, a partir de 26 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 853/94-PMM, de 21 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações do Dia do Funcionário Público, que serão realizadas no dia 28 de outubro do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - TORNAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Macapá, no dia 28 de outubro de 1994, sexta-feira, quando será comemorado o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 854/94-PMM, de 25 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 352/94-GAB/SEMAD, datado de 23 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, Chefe de Gabinete, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, para ausentar-se de Macapá-AP, sede de suas atividades, a fim de tratar de assunto de interesse particular, no período de 26 a 29 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 25 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 855/94-PMM, de 25 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 352/94-GAB/SEMAD, datado de 23 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR RENÉ RODRIGUES BARBOSA, Assessora, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Chefe de Gabinete, correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, que encontrava-se ausente de Macapá-AP, sede de suas atividades, tratando de assunto de interesse particular, no período de 26 a 29 de setembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 856/94-PMM, de 25 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 150/94-HG, datado de 15 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no período de 04 de junho a 03 de novembro de 1994, o servidor JOSÉ MARIA DA SILVA RODRIGUES, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Classe C, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, com ônus para o Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 04 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 857/94-PMM, de 26 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e o que consta no Ofício nº 018/94-GVPJ, datado de 16 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, o servidor JOSÉ OLÍMPIO DE FREITAS DIAS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe B, Subclasse B, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com ônus para a Prefeitura Municipal, no período de 05 de julho a 05 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 05 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 26 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 858/94-PMM, de 25 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Ofício nº 303/94-COMCULT, datado de 06 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, o servidor MARCELINO DA COSTA ALVES JUNIOR, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Professor de História, Classe C, Subclasse C, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá, no período de 27 de setembro a 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 27 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 859/94-PMM, de 25 de outubro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, os termos do Ofício nº 65/94-ELASMA/APAE, datado de 20 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR POR 06 (seis) meses a permanência na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, do servidor ANTÔNIO CARLOS MOTA DA SILVA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR, no período de 25 de outubro de 1994 a 24 de abril de 1995, com ônus para a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO/EMDESUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 25 de outubro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEC Nº 860/94-PMM, de 01 de novembro de 1994.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o item "e" do artigo 7º da Lei nº 610/93-PMM, de 30 de dezembro de 1993, por itens da Tabela Explicativa de Despesa por Órgão da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer a abertura de créditos, fica anulada a importância de 101.000,00 (Cento e um mil reais) por itens da dotação do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SEC. MUN. DE PLANEJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 1.005 - Out. Serv. e Enc. (02)	R\$ 10.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0 - Investimento	
4.1.2.0 - 1.005 - Equip. Mat. Perm. (01)	R\$ 13.000,00
4.1.2.0 - 2.024 - Equip. Mat. Perm. (01)	R\$ 10.000,00
	R\$ 33.000,00

SEC. MUN. DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - 2.037 - Mat. de Consumo (06)	R\$ 10.000,00
3.1.2.0 - 2.032 - Mat. de Consumo (02)	R\$ 7.000,00
3.1.3.2 - 2.032 - Out. Serv. e Enc. (02)	R\$ 10.000,00
	R\$ 27.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimento	
4.1.1.0 - 1.018 - Obras e Instal. (02)	R\$ 10.000,00
4.1.1.0 - 1.018 - Obras e Instal. (06)	R\$ 15.000,00
4.1.1.0 - 1.024 - Obras e Instal. (06)	R\$ 1.000,00
4.1.2.0 - 2.027 - Equip. e Mat. Perm. (06)	R\$ 15.000,00
	R\$ 41.000,00

Art. 2º - Ficam suplementados, na importância de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais) por item das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da administração municipal, conforme discriminação a seguir:

SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - 2.029 - Mat. de Consumo (02)	R\$ 13.000,00
3.1.2.0 - 2.029 - Mat. de Consumo (06)	R\$ 40.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - Investimento	
4.1.2.0 - 1.027 - Equip. e Mat. Perm. (05)	R\$ 7.000,00
	R\$ 60.000,00

GABINETE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 2.002 - Out. Serv. Enc. (06)	R\$ 40.000,00

AUDITORIA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.2 - 2.006 - Out. Serv. Enc. (06)	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 101.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas do órgãos inclusos neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio Laurindo Banha, 01 de novembro de 1994.

Cláudio Fernandez Vasques João Bosco Papaléo Paes
Secretário/SEMPUMA Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 861/94-PMM, de 04 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Feriado Nacional do dia 15 de novembro do corrente ano, terça-feira, dedicado à Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º - Estender, por mais uma hora, o horário de trabalho dos Servidores Municipais nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de novembro do corrente ano, para compensar o dia 14 de novembro de 1994, segunda-feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 862/94-PMM, de 08 de novembro de 1994.

Regulamenta a Lei nº 700/94-PMM, de 07 de outubro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - A arrecadação e o pagamento de crédito tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), quando atribuído via retenção à fonte pagadora, pessoa jurídica, como contribuinte substituto, observarão o disposto no art. 1º, § 1º, I, parágrafos 2º a 4º e art. 2º da Lei Municipal nº 700, de 07 de outubro de 1994, e preceituado neste Decreto.

Art. 2º - A designação como contribuinte substituto do ISSQN, nos termos da referida Lei, via retenção na fonte, se fará através de decretos, cada um podendo abranger uma ou mais pessoas jurídicas.

Art. 3º - Os valores a serem retidos e recolhidos, mediante desconto e/ou redução nos montantes a pagar pela fonte pagadora, observarão a base de cálculo, a alíquota e demais elementos componentes da relação jurídica tributável, segundo a natureza do serviço e de acordo com a legislação tributária aplicável no Município de Macapá.

Art. 4º - O recolhimento se efetivará na Caixa Econômica Federal, Agência Macapá, nº 0658, Categoria 006, Conta nº 00000225-6, mediante documento próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças aos contribuintes substitutos.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá estabelecer, se assim for conveniente para o interesse da arrecadação e seu controle, modelo próprio de comprovante da retenção do imposto de que trata o § 1º do artigo 1º da Lei nº 700/94-PMM.

§ 2º - Enquanto não forem instituídos os modelos de que trata o artigo, os contribuintes substitutos deverão utilizar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o recolhimento do ISSQN retido e comprovação da retenção.

Art. 5º - O sujeito passivo por substituição, abrangidos todos os seus estabelecimentos, informará à Secretaria Municipal de Finanças, até o 30º dia de cada mês, mediante listagem e/ou mapas, as operações abrangidas por este Decreto, efetuadas no mês anterior, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - razão social e inscrição municipal;
- II - número da nota fiscal;
- III - natureza e valores das operações e

Art. 6º - A atribuição da condição de contribuinte substituto, não excluirá a responsabilidade do mesmo, em caráter supletivo, em qualquer que seja a hipótese, pelo cumprimento total ou parcial da obrigação, nem o dispensa da observância das obrigações acessórias na Legislação Tributária Municipal.

Art. 7º - Sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente, bem como, da aplicação preconizada na Legislação Tributária Municipal e demais sanções cabíveis, o valor retido e não recolhido no prazo legal será corrigido a partir do vencimento, pela variação da UFIR, incidindo sobre o valor atualizado, os juros moratórios e compensatórios correspondentes.

Art. 8º - Aplicam-se as relações e obrigações de que trata este Decreto as normas do Processo Administrativo Fiscal de determinação e exigência de créditos tributários do Município, bem ainda as regras disciplinares da inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças baixará as instruções que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 08 novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 863/94-PMM, de 07 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 032/94-AUD, de 06 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - AUTORIZAR JOÃO CARLOS FONSECA MARTINS, Auditor Municipal, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Auditoria Municipal, a ausentar-se de suas atividades normais, para tratar de assuntos de interesse particular, nos dias 10 e 11 de novembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 07 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 07 dias do mês de novembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 864/94-PMM, de 07 de novembro de 1994.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município e o que consta no Ofício nº 032/94-AUD, de 06 de outubro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR THASSO JARAGUAÇU LIMA DA SILVA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Contador, Classe A, Nível 1, para responder pelo titular da Auditoria Municipal, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Auditoria Municipal, que encontrava-se ausente de suas atividades normais, tratando de assuntos de interesse particular, nos dias 10 e 11 de outubro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 07 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 865/94-PMM, de 07 de novembro de 1994.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no art. 69, inciso I da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00547/94-PMM, datado de 06 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor ORIVALDO DA COSTA JARDIM, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Subclasse A, Nível 1, a partir de 29 de setembro de 1994.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 07 de novembro de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 07 dias do mês de novembro de 1994.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

Edital

ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Macapá
PROCURADORIA GERAL

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele reconhecimento tiverem, que a Senhora **TEREZINHA LÚCIA BARROS FERNANDES**, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Pedro W. Fernandes, nº 300, Bairro Jardim Felicidade, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 07567/94-PMM, regularização em seu nome, do Lote nº 402, Quadra nº 50, Setor nº 26, sito na Av. Pedro W. Fernandes, nº 300, Bairro Jardim Felicidade, nesta cidade, onde existe uma edificação de madeirã, cujo cadastro encontra-se em nome de **JOYARA DE ANDRADE SILVA**.

Os interessados com direitos sobre o imóvel poderão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município, na Av. FAB, nº 840 - Centro (altos), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do processo, até decisão final em favor da requerente.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em de novembro de 1994.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Procurador Geral

ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Macapá
PROCURADORIA GERAL

EDITAL

Saibam quantos este Edital virem ou dele reconhecimento tiverem, que o senhor **RAIMUNDO LOPES BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 04, nº 2513, Bairro Capilândia, requereu junto ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Processo Administrativo nº 01618/94-PMM, regularização em seu nome, do Lote nº 21, Quadra nº 200, Setor nº 26, a Rua 04, 2513, Bairro Capilândia, nesta cidade, onde existe uma edificação de madeira, cujo cadastro encontra-se em nome de **LUCILA SENA DO ESPIRITO SANTO**.

Os interessados com direitos sobre o imóvel poderão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município, na Av. FAB, nº 840 - Centro (altos), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, apresentando suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios, sob pena de prosseguimento no andamento do processo, até decisão final em favor da requerente.

SALA DO PROCURADOR GERAL, em 08 de novembro de 1994.

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
PROCURADOR GERAL